TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Objeto: Contratação de Serviço Especializado para a realização de **exame de Ecoendoscopia,** dando cumprimento à decisão judicial.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição/ especificação	Código CATSER	Unidade de medida	QTD
1.	Ecoendoscopia	Não encontrado código compatível com o serviço	Unid	1

1.1 O quantitativo foi fixado em observância à decisão judicial exequenda, e se destina ao suprimento da necessidade para realização do exame pretendido pela usuária.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é destinada ao cumprimento de decisão judicial, proferida no Processo nº 0847602-97.2025.8.15.2001, para atendimento da usuária, Gláucea de Oliveira Cavalcanti, portadora do RG nº 1.509.268 SSP/PB e inscrito no CPF/MF n° 760.229.274-04, residente e domiciliado na Rua da Pavônia, n° 165 - casa, Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP: 58059-740, telefones: (83) 98864-4038 / (83) 98715-8594

3. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço deverá ser prestado no estabelecimento da contratada, localizado no Município de João Pessoa – PB.

3.1.1. O estabelecimento da contratada deve oferecer toda a estrutura necessária à prestação do serviço, que envolverá todos os insumos imprescindíveis.

3.2. O prazo para a prestação do serviço é de 10(dez) dias, contados do envio da nota de empenho.

4. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO

4.1 A gestão da contratação, atesto de recebimento será realizada pela servidora Ana Karine Primola de Andrade, e a fiscalização da contratação, será o servidor Claudio R. Oliveira, mat. 66765-7 ou mat. 66621-9, respectivamente.

4.2 O fiscal técnico do contrato será responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, podendo ser auxiliado pelo fiscal administrativo.

4.3 O fiscal administrativo do contrato será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

4.4 O fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

4.5 O gestor e os fiscais do contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados por ato específico, mediante portaria ou instrumento análogo

4.6 No ato de execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva documentação fiscal.

4.7 As comunicações/notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através de e-mail informado pela empresa fornecedora, presumindo-se, de modo absoluto, a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

4.8 Além das informações contidas neste item, os procedimentos para a gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa do contrato observarão as normas dispostas na Lei Municipal 15.067/24 e no Decreto Municipal

5. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURIDICA

5.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para a prestação do serviço em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

b. Apresentar documento comprobatório de que possui corpo clinico capacitado, e que comprove que realiza tais procedimentos especializados.

c. Apresentar alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente do seu domicilio legal;

d. Deverá ser apresentada declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. A empresa interessada no fornecimento deverá apresentar documentação comprobatória dos seguintes dados:

b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

c. Regularidade fiscal, social e trabalhista.

d. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.

e. Cumprimento do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

f. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

g. Inexistência de condenação por ato de improbidade administrativa.

h. A apresentação da documentação elencada no item anterior pode ser suprida através de consulta aos cadastros públicos correspondentes (SICAF, CNEP, CEIS e outros), no CNPJ da empresa e CPF dos sócios majoritários.

> Obs.: Em razão da natureza da contratação, bem como pelo disposto no inciso III do artigo 70 da Lei 14.133/2021, dispensa-se documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta encaminhada pela interessada na contratação deverá ser elaborada por escrito, em modelo fornecido pela Administração, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Qualificação da interessada, contendo nome/firma/razão social, CPF ou CNPJ, endereço completo, telefone e-mail para contato e indicação de representante.

b) Descrição dos itens em conformidade com os parâmetros deste Termo de Referência.

c) Valor unitário de cada item e valor global da contratação.

d) Prazo de validade da proposta, sendo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2. O encaminhamento de proposta à Administração gera presunção absoluta de ciência por parte da interessada a respeito dos parâmetros e exigências contidos neste Termo de Referência, bem como das cláusulas prescritas no Regulamento Contratual Padrão encaminhado em anexo.

6.3. As propostas apresentadas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis das propostas.

7. PAGAMENTO

7.1 Excepcionalmente, para a presente contratação, o pagamento será realizado de forma antecipada, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do procedimento, em razão de constituir condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do art. 145, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2 O pagamento antecipado restringe-se exclusivamente à presente contratação, não constituindo precedente ou regra para as demais contratações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista seu caráter excepcional e a necessidade de cumprimento de decisão judicial.

7.3 Na hipótese de não realização do procedimento, esta ficará obrigada a restituir integralmente os valores antecipadamente recebidos, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais medidas cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa contratada deverá enviar documento comprobatorio da realização do serviço contratado, ou seja:

8.1.1 Documento, em papel timbrado da Contratada, constando assinatura do paciente ou responsável, atestando a realização do serviço;

8.1.2 O documento acima referido deverá ser assinado pelo responsável da empresa.

9. COMUNICAÇÃO

20.1. As comunicações/ notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela fornecedora, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

João Pessoa, 02 de outubro de 2026

Ana Karine Primola de Andrade
Assessoria de Engenharia Clinica
Mat.: 66.765-7

Na qualidade de autoridade competente, **APROVO o presente Termo de Referência**, esclarecendo que a garantia quanto à fidedignidade das informações e seus atos decorrentes, expressos nos documentos/declarações juntadas aos autos, **SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS AGENTES PÚBLICOS EMISSORES**, já que detentores de conhecimentos técnicos inerentes e específicos no âmbito de sua área de atuação

_____

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde do Município